

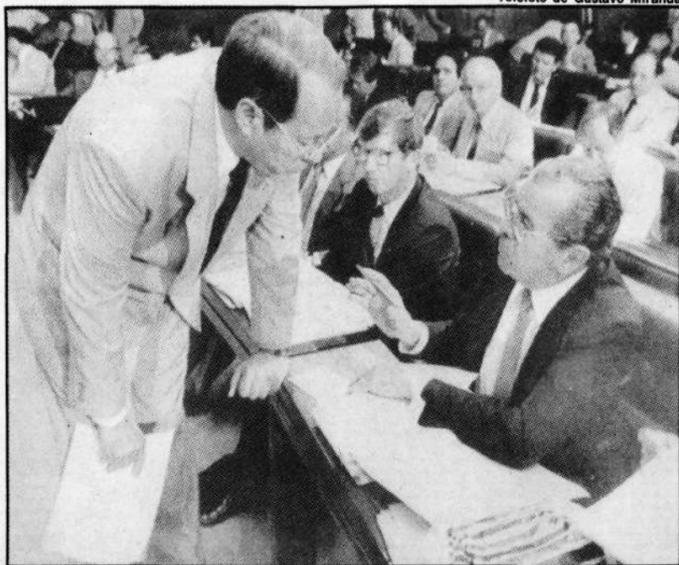
Eleição de Governadores terá 2 turnos

BRASÍLIA — Em duas votações consecutivas, o plenário da Constituinte decidiu ontem que as eleições para Governadores e Vice-Governadores de Estado serão realizadas em dois turnos de votação e a posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro e não mais a 15 de março. O segundo turno deverá ocorrer 45 dias antes do término do mandato do antecessor, ou seja, no dia 15 de novembro.

Na primeira votação, foi aprovada por 283 votos — apenas três a mais do que o número mínimo necessário —, contra 164 e 15 abstenções, uma emenda definindo que as eleições serão realizadas até 45 dias antes do término do mandato do antecessor, com a posse dos eleitos a 1º de janeiro para um mandato de quatro anos. A emenda estabelecia que nessas eleições terá que ser aplicada a regra do Artigo 91, que definirá (em votação futura) o sistema de dois turnos para Presidente da República.

Na segunda votação, o plenário rejeitou a emenda que pretendia suprimir, do texto aprovado anteriormente, a parte que estabelecia as eleições em dois turnos. Esta emenda, de autoria do Deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), não alcançou o quorum mínimo de 280 votos para aprovação — houve 216 a favor, 254 contra e quatro abstenções.

O sistema de dois turnos foi o tema que polarizou os discursos de encaminhamento das votações e dividiu tanto os pequenos partidos quanto o Centrão. Ao orientar sua bancada para a votação, o Líder do PDS, Deputado Amaral Netto, disse que, desta vez, ficaria contra seu companheiro do Centrão, o Deputado



Carlos Sant'Anna conversa com Jarbas Passarinho, no intervalo da votação

do Cardoso Alves, e ao lado do Deputado José Genoíno (PT-SP), que defendera a eleição em dois turnos.

O PDT se posicionou contra os dois turnos, através do Deputado Luiz Salomão (RJ), que disse que o seu partido não tinha qualquer consanguinidade em apoiar Cardoso Alves. Ele afirmou que a emenda, mantendo o sistema de turno único de votação, era a mais progressista, pois evitaria que num Governo estadual, eleito em segundo turno atra-

vés de alianças partidárias de cúpula, houvesse uma correlação de forças políticas diversa da existente na Assembléia Legislativa. Ele considerou ingênua a posição do PT, argumentando que, em dois turnos, um pequeno partido jamais chegaria ao poder.

O Deputado José Serra (PMDB-SP) encaminhou contra a emenda, defendendo o sistema de dois turnos. Ele usou vários argumentos: estas eleições são pertinentes tanto no presi-

dencialismo quanto no parlamentarismo; os pequenos partidos terão oportunidade de disputar; as alianças políticas que se fizerem em segundo turno terão que ser confirmadas pelo voto popular; não haverá risco de um Governador, em função da atual fragmentação partidária, ser eleito com pequena percentagem de votos.

O Relator da Constituinte, Deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), que, na votação da emenda anterior, tinha se manifestado a favor dos dois turnos, deu parecer contrário à emenda Cardoso Alves. Mas afirmou que a rejeição dela pelo plenário não significaria a aprovação dos dois turnos, porque o artigo que trata do assunto ainda será votado futuramente. Recebeu contestação imediata do Líder do Governo na Câmara, Deputado Carlos Sant'Anna:

— A decisão para Governador é aqui e agora; a de Presidente da República será dada posteriormente.

A votação das duas emendas manteve uma parte do texto do Centrão, que previa as eleições em dois turnos, e modificou a que definia os prazos. O Centrão queria que as eleições se realizassem até 90 dias antes do término do mandato do antecessor e que a posse dos eleitos fosse no dia 31 de janeiro.

Em seguida, o plenário rejeitou, por 374 votos, contra 68 e nove abstenções, a emenda do Senador Raimundo Lira (PMDB-PB), estabelecendo que o Presidente da Assembléia Legislativa sucederia o Governador, em caso de vacância, na ausência do Vice-Governador.

Plebiscito decidirá criação de Municípios

BRASÍLIA — O plenário da Constituinte aprovou ontem dispositivo regulamentando a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios e determina a consulta popular, através de plebiscito, em todos estes casos. Foi aprovado o texto da Sistematização, mantido pela emenda do Centrão, e com o acréscimo de emenda aprovada pelo plenário, recomendando a preservação da unidade histórica e cultural do ambiente urbano.

A emenda aprovada resulta da fusão de propostas do Líder do PMDB, Deputado Ibsen Pinheiro (RS), e do Senador Gerson Camata (PMDB-ES), e introduziu no texto a referência à preservação da unidade histórico-cultural. Ao defendê-la, o Deputado César Maia (PDT-RJ) afirmou a necessidade de evitar que os problemas urbanos sejam enfrentados à custa da ruptura da unidade histórico-cultural das cidades, em zonas de alto valor do solo urbano.

Segundo o Deputado Roberto D'Ávila (PDT-RJ), a aprovação da emenda Ibsen-Camata permitirá até mesmo embargar judicialmente o desmembramento da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, porque o bairro tem uma unidade histórica e cultural com o resto da cidade.

Na página 10, a discussão sobre emancipação da Barra

Deputados estaduais vão pagar Imposto de Renda

O plenário da Constituinte aprovou ontem proposta do Centrão determinando que a remuneração dos Deputados estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, sujeita aos impostos gerais, inclusive o Imposto de Renda e os extraordinários. Em duas votações sucessivas, os Constituintes confirmaram sua preferência pelo texto do Centrão, derrotando outras duas alternativas, oferecidas pelos Deputados Antonio Britto (PMDB-RS) e Arnaldo Martins (PMDB-RO).

A emenda do primeiro proibia a vinculação da remuneração dos Deputados estaduais a qualquer tipo de valor referencial, inclusive os vencimentos dos Deputados federais. Já a emenda de Martins queria o oposito: fixar como teto da remuneração dos Deputados estaduais o total de dois terços do que recebem, em espécie, os Deputados federais.

Defendendo a emenda de Britto, o Deputado Luís Alberto Rodrigues (PMDB-MG) mencionou os excessos cometidos na Assembléia Legislativa de seu Estado, onde o salário indireto do Depu-

tado federal, que inclui auxílios moradia e transporte, foi computado pelo seu valor correspondente em dinheiro, para cálculo dos dois terços a que corresponderia a remuneração dos Deputados estaduais. O resultado teria sido, segundo o parlamentar, remuneração do Deputado estadual mineiro superior à do federal.

A proposta de Britto foi derrotada por 239 votos contra, 210 a favor, e 22 abstenções. A emenda de Arnaldo Martins foi recusada por 388 votos, 43 a favor e 18 abstenções. Para o Relator Bernardo Cabral, que também votou contra a de Britto, aprová-la seria colocar na nova Carta um texto inferior ao do Centrão, permitindo-se que se dissesse que a Constituinte excluía os Deputados do pagamento de impostos.

O Líder do PMDB na Constituinte, Senador Mário Covas teve uma emenda derrotada na sessão de ontem. Ela previa que reverterem aos Estados as terras anteriormente ocupadas por comunidades indígenas já extintas, e sobre as quais se ergueram zonas urbanas, como é o caso do bairro de São Miguel, na Zona Leste de São Paulo.

Plenário amplia as bancadas municipais

BRASÍLIA — O plenário da Constituinte decidiu ontem aumentar o número de Vereadores para o máximo de 41 nos Municípios com mais de um milhão e até cinco milhões de habitantes, e para o máximo de 55 onde houver mais de cinco milhões de habitantes. Atualmente, o número máximo de Vereadores é de 33 nos Municípios com mais de um milhão de habitantes.

A emenda foi aprovada ontem à noite por acordo das lideranças partidárias e do Centrão, com 336 votos favoráveis, 22 contrários e 10 abstenções. Ela foi proposta pela Deputada Lídice da Mata (PC do B-BA) e define as seguintes bancadas de Vereadores: de 9 a 21 nos Municípios de até 1 milhão de habitantes; de 33 a 41 onde houver até 5 milhões; e no máximo de 55, nos Municípios com mais de 5 milhões de habitantes.

Após a votação, o plenário deveria fixar prazos e sistema de votação para as eleições das Prefeituras. O Centrão propõe posse em 31 de janeiro e eleições em dois turnos até o dia 31 de outubro. O texto da Sistematização propõe posse em 1º de janeiro e eleições em dois turnos até 15 de novembro. Não houve acordo entre as lideranças e o Líder do PMDB, Senador Mário Covas, anunciou que seu partido se retiraria para não votar ontem a matéria. A sessão se esvaziou e o Presidente Ulysses Guimarães teve que encerrá-la.

RECONHECIDAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS

Moradores serão ouvidos sobre obras

BRASÍLIA — O plenário da Constituinte aprovou ontem o seguinte texto:

Título III
Da Organização do Estado
Capítulo III
Dos Estados Federados

Art. 27º — Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º — São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º — Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão a empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços locais de gás canalizado.

§ 3º — A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservam a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dar-se-ão por lei estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

Art. 28º — Incluem-se entre os bens dos Estados:

I — as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, aquelas decorrentes de obras da União.

II — as ilhas oceânicas e marítimas já ocupadas pelos Estados;

III — as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV — as terras devolutas não compreendidas entre as da União;

V — as terras de extintos aldeamentos indígenas.

Art. 29º — O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º — O mandato dos Deputados Estaduais será de quatro anos, aplicadas as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimento e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º — A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, sujeita aos impostos gerais, inclusive os de renda e os extraordinários.

§ 3º — Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, provendo os respectivos cargos.

§ 4º — A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 30º — O Governador de Estado e o Vice-Governador de Estado serão eleitos até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, aplicando-se a regra do artigo 91º.

Art. 31º — Perderá o mandato o Governador ou o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o artigo 49º.

(O Artigo 91º mencionado pelo Artigo 30º diz respeito à eleição em dois turnos para Presidente da República. O Artigo 49º indica o acima refer-se aos direitos dos servidores públicos que estejam exercendo mandato eletivo. Ele determina que os que estejam no exercício de mandato eletivo federal ou estadual fiquem afastados do cargo, emprego ou função, sem direito a optar pela remuneração. O mesmo deverá ocorrer com quem detiver mandato de Prefeito, mas este terá o direito de optar pela vencimento que pretender receber.)

Capítulo IV
Dos Municípios

Art. 32º — O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interesse mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo Estado, observados os seguintes preceitos:

I — eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II — inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município;

III — proibições e incompatibilidades, no exercício de vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo Estado, para os membros da Assembléia Legislativa;

IV — organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

V — cooperação das associações representativas de bairro com o planejamento municipal.

Art. 33º — Respeitada a proporcionalidade com a população do Município, o número de vereadores será de no mínimo de 9 e no máximo de 21 nos municípios de até um milhão de habitantes; no mínimo de 33 e no máximo de 41 nos municípios de até cinco milhões de habitantes; e no máximo de 55 nos municípios acima de cinco milhões de habitantes.

Abaixo, os textos do inciso VII do Artigo 22º e a íntegra do Artigo 26º, ambos do Capítulo II do Título III, que trata dos bens e competências da União e não foram incluídos na edição de ontem:

Art. 23º — Compete à União: (...)

VII — emitir moeda;

(...) Art. 26º — Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I — Direito tributário, financeiro, penitenciário e econômico;

II — Orçamento;

III — Juntas Comerciais;

IV — Custas dos serviços forenses;

V — Produção e consumo, inclusive sua propaganda comercial;

VI — Florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII — Proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII — Responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX — Educação, cultura, ensino e desporto;

X — Criação, funcionamento e processo do juízo de pequenas causas;

XI — Procedimentos em matéria processual;

XII — Previdência Social, proteção e defesa da saúde;

XIII — Assistência judiciária e defensoria pública;

XIV — Normas de proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência;

XV — Direito urbanístico;

XVI — Normas de proteção à infância e à juventude;

XVII — Organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º — No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º — Inexistindo lei federal sobre matéria de competência concorrente, os estados exercerão a competência legislativa suplementar para atender às suas peculiaridades.

Montoro mostra a Ulysses seu programa de governo

BRASÍLIA — O ex-Governador de São Paulo Franco Montoro esteve ontem novamente no Congresso Nacional para defender a realização da reunião do Diretório Nacional do PMDB, depois que o plenário da Constituinte votou o mandato presidencial e o sistema de governo. Após conversar com o Presidente do PMDB, Ulysses Guimarães, ele apresentou um programa como plataforma de sua candidatura à Presidência da República — seja no parlamentarismo ou no presidencialismo — com cinco itens: seriedade, descentralização, participação, prioridades sociais e projeto nacional de desenvolvimento.

Montoro disse que o Presidente do PMDB reconhece o crescimento do parlamentarismo no partido. O ex-Governador defende a instituição do sistema de gabinete para depois do Governo Sarney e propôs um diálogo com o Presidente da República. Quer, através do entendimento, traçar um plano de emergência que solucione a crise política, econômica e social do País.



Em tom de brincadeira, Ulysses dá um "chega para lá" em Montoro